SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a conclusão do amplo Processo Administrativo nº. 002/2013, que apurou irregularidades no concurso público realizado pelo Município de Conceição, Estado da Paraíba, que concluiu pela ilegalidade do concurso, em virtude de irregularidades ocorridas durante o processo licitatório para selecionar a empresa que realizou o concurso e outras irregularidades no certame e, ao final, concluído pela anulação do processo licitatório e do contrato, tornando viciado o edital, a aplicação e correção das provas, respostas a recursos e a proclamação e homologação dos resultados;

CONSIDERANDO, a natureza insanável dos vícios, bem como a prerrogativa do Município em anular os seus atos eivados de ilegalidade, conforme determina a Súmula nº. 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que orienta a anulação dos atos administrativos eivados de vícios de ilegalidade, motivos pelos quais levou a expedição do Decreto nº. 038/2013, que, após processo administrativo, anulou o contrato celebrado entre o Município de Conceição e a METTA CONCURSOS E CONSULTORIA, bem como anulou o concurso nº. 001/2011 juntamente com os atos decorrentes do mesmo, inclusive todas as portarias de nomeação e posse dos considerados aprovados;

CONSIDERANDO, ainda, a tramitação de inúmeros Recursos (Agravos e Apelações) no Tribunal de Justiça da Paraíba que têm por objeto a nomeação ou exonerações das pessoas aprovadas no mencionado concurso público, ainda pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação nº. 003/2013 do Ministério Público do Estado da Paraíba da Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição, Paraíba, que recomendou ao Município de Conceição, no prazo de 04 (quatro) dias, promover, mediante decreto, a revogação do Decreto n.º 038/2013, para tornar sem efeito os atos administrativos que se apresentem como consectários do mesmo, de forma a possibilitar aos candidatos o retorno às suas atividades.

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara nulo e revogado, o Decreto nº. 038/2013, que anulou o contrato celebrado entre o Município de Conceição e a METTA CONCURSOS E CONCUSULTORIA, bem como anulou o concurso nº. 001/2011, e todos os atos decorrentes do mesmo, inclusive os resultados, homologação, portarias de nomeação e posse dos considerados aprovados no mencionado concurso.

Art. 2º - Ficam restabelecidos os direitos subjetivos a nomeação e posse dos candidatos considerados aprovados e anteriormente nomeados, com o seus retornos às suas atividades, ressalvadas as decisões judiciais em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D82732C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONVOCA todos aqueles que foram aprovados no concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição, no ano de 2012, que foram nomeados em dezembro de 2012, para assumirem imediatamente as suas respectivas funções;

Ao tempo que, faz saber a todos aqueles que já se encontravam no pleno exercício de suas funções, mediante decisões judiciais, devem permanecer respondendo por suas respectivas funções;

Igualmente, convoca todos aqueles que ainda não se encontravam no pleno exercício de suas funções para no prazo de dois dias, devem comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração munidos

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

de toda a documentação comprobatória necessária para a sua imediata posse e efetivo exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4F663146

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE RESCISÃO

FICA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00049/2012 DE 12/06/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mataraca e a Empresa: RS Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, cujo objeto foi obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades da zona urbana, que saiu na publicação do dia 11 de novembro de 2013 no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

Mataraca - PB, 12 de novembro de 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B0E9E57D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00024/2012 DE 19/03/2012.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVÍVIO NO DISTRITO DE BARRA DO CAMARATUBA.
LICITANTE: RS Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0001/2012.
DOS FUNDAMENTOS: Este termo de rescisão celebrado unilateralmente pela Contratante, com base na solicitação da rescisão pela Contratada, corresponde ao contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2012, decorrente da licitação objeto da Tomada de Preços nº 0001/2012, processada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante do presente termo, independente de transcrição.
DOS TERMOS DA RESCISÃO: Com base na cláusula décima quarta do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido de forma amigável por solicitação da contratada, ficando acordado que não haverá qualquer tipo de ressarcimento ou penalidades aplicadas às partes contratantes, tudo de acordo nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mataraca - PB, 23 de abril de 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:770A6054

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo Território do Município de Matinhas-PB e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria.
CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas foram concentradas e espacialmente má distribuídas;
CONSIDERANDO que, os moradores da zona rural do Município vivem basicamente da cultura agrícola de subsistência;
CONSIDERANDO que, as chuvas durante este ano foram irregulares e trouxeram prejuízos as culturas agrícolas o que geralmente acarreta o êxodo rural, que já é uma realidade;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, nas zonas rural e urbana do Município;
CONSIDERANDO que, a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;
CONSIDERANDO ser da alçada do Poder público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do Município de MATINHAS, Estado da Paraíba, por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
Parágrafo único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.
Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários, se necessário, para reforço das ações em resposta ao desastre natural vivido no Município.
Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários a atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhas – PB, 11 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A30EB687

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2013

PROCESSO nº 08.948.697.325/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, através da comissão permanente de licitação, atendendo a lei 11.947/2009 e

Resolução/FNDE/CD, n° 038/2009 realiza CHAMADA PUBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos CEJAS da Rede Pública do Município de Pombal. DATA E LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: 25/11/2013às09h00min, no Auditório do Centro Municipal de Educação, situada a Rua Manoel Pires de Sousa, S/N, Centro, Pombal - PB.

Pombal PB 11 de Novembro de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CP

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9C658C63

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 265/2013

PROCESSO nº 08.948.697.**246**/2013
Dispensa nº 061/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **265**/2013
Contratado: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ Nº 15.455.658/0001-65, situada à Rua: Juscelino kubitschek, 369, sala 02, Bairro, Brasília, Patos -PB
Valor: **R$4.200,00 (**Quatro mil e duzentos reais**)**.
Objeto: **Contratação de empresa para a locação de veículos para percorrer todo o território municipal, visando atender as necessidades da população que sofre os efeitos da estiagem. Conforme Decreto nº 1.674 de 06 de junho de 2013, Ofício nº 438TR/GI/SECEX/MI e Portaria nº187 de 09/05/2013.**
Altera a Clausula XII do Contrato nº **265/2013.**
Cláusula Iº - ***Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias a vigência do contrato nº 265/2013, pela necessidade imposta pela permanência da situação emergencial oriunda da seca.***
Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais;
Data de Assinatura: 10/09/2013 a 10/10/2013

Publique-se,

Pombal - PB, em 10 de Setembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0F3C6D2B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 265/2013

PROCESSO nº 08.948.697.**246**/2013
Dispensa nº 061/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **265**/2013
Contratado: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS, CNPJ Nº 15.455.658/0001-65, situada à Rua: Juscelino kubitschek, 369, sala 02, Bairro, Brasília, Patos -PB
Valor: **R$4.200,00 (**Quatro mil e duzentos reais**)**.
Objeto: **Contratação de empresa para a locação de veículos para percorrer todo o território municipal, visando atender as necessidades da população que sofre os efeitos da estiagem. Conforme Decreto nº 1.674 de 06 de junho de 2013, Ofício nº 438TR/GI/SECEX/MI e Portaria nº187 de 09/05/2013.**
Altera as clausulas II e XII, do Contrato nº265/2013
Cláusula Iº - ***Permanece em atividade a percorrer todo o território municipal, visando atender as necessidades remanescentes da população que sofre os efeitos da estiagem por mais 60 (sessenta) dias, apenas 01 (hum) veículo FIAT UNOMILE WAY ECON, ano de fabricação 2012, modelo 2013, part. Cor, prata, álcool/gasolina, placa OEZ 6116PB, Chassi nº 9BD15844AD6731750, pelo valor de R$2.100,00(dois mil e cem) reais por mês, totalizando R$4.200,00(Quatro mil e duzentos) reais.***
Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais;
Data de Assinatura: 10/10/2013 a 10/12/2013.

Publique-se,

Pombal - PB, em 10 de outubro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8D05323C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00178/2013

PROCESSO; 08.948.326/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA MOMOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 11 de Novembro de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:73BB0B6B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

948.697.**322**/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **080/2013**

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.**322**/2013, concordando com a **DISEPENSA DE LICITAÇÃO** e determinando a **Contratação de empresa para a realização de consultoria sobre planejamento estratégico, visando a capacitação profissional de secretários municipais, assessores, gestores públicos e lideranças empresariais locais (Pombal -PB),** segundo as conveniências da Administração, na importância de R$ **10.000,00** (Dez mil reais), **SEBRAE** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba, CNPJ nº 09.139.551/0009-62, que serão pagos de conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 17 de Outubro de 2013.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:576745BC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°08.948.697.**321**/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0**79**/2013

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.**321**/2013, concordando com a DISEPENSA DE LICITAÇÃO e determinando a **Contratação da empresa para realização de Consultoria sobre Tecnologia Bovinocultura Leiteira, Orientação Técnica (Nutrição e Sanidade)**, segundo as conveniências da Administração, na importância de R$ **3.900,00** (Três mil e novecentos reais) referente a 40% como contrapartida em favor do **SEBRAE** - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba, CNPJ nº 09.139.551/0009-62, que serão pagos de conformidade com as cláusulas contidas no convênio parte integrante deste processo.

Pombal, 17 de Outubro de 2013.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A99F45D4

GABINETE
DECRETO N.º 1.707, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.

§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com *caput* deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00 h do dia 30 de novembro do corrente ano.

§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

Classifi-cação	Nome	Cargo	Carga Horária semanal	Lei de Criação do Cargo
5º	Thalita Sales Rodrigues	Advogado (Procurador Municipal)	30h	Lei n.º679-A/1990
32º	Laio da Costa Dutra	Odontólogo	30h	Lei n.º 679-A/1990
33º	Lazaro Soares Santos	Odontólogo	30h	Lei n.º 679-A/1990

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0448C0C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2011.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0100/2011, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA SE SAÚDE NO BAIRRO VIDA NOVA DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BEZERRA & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.453.584/0001-25, estabelecida à Rua Capitão Lindolfo, s/n – Centro – Pombal - PB, representada pelo Sr. KARLLIAN HANDRYSON SANTOS BEZERRA, CPF Nº 038.450.574-08, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato, Item 5.1, do Contrato nº 0100/2011, ficando o seu valor global R$ 199.955,31 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 08 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

BEZERRA & FILHOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:B4FF216C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2013 SAPÉ, 07 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Processo SA nº 2.260/2013.

RESOLVE,

Exonerar a pedido a servidora **KALIANNA BATISTA MOURA,** matrícula nº 2111642, Agente de Trânsito, lotada no Departamento Municipal de Trânsito –**DMTRANS,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4D066431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2013 06 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:

Nomear a senhora **RIZALVA ARAÚJO RIBEIRO,** exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Padre Gino, porte A-1, símbolo GDE-A1, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 06 meses com início de 01 de setembro de 2013 á 31 de dezembro de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DD1E0979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2013 SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, resolve:

Art. 1° - Nomear os Representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

Art. 2° - Os Representantes do Poder Executivo Municipal, constituídos de representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, estão dispostos em 02(dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes.

Art. 3° - Os Representantes do Poder Executivo Municipal terão atribuições de acompanhar a execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Nome dos membros	Matrícula	Função noCACS - FUNDEB
Lúcia Maria Pereira Leite	820	Representante do Poder Executivo Municipal – Titular.
Silvya Luciana L. H. Madruga	1276-9	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.
Surama Carla Nerys da Silva	888-3	Representante do Poder Executivo Municipal - Titular
Geanne Lourenço da Silva	914-8	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:256CE23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2013 SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, resolve:

Art. 1° - Nomear os Representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 2° - Os Representantes do Poder Executivo Municipal, constituídos de representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, estão dispostos em 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Art. 3° - Os Representantes do Poder Executivo Municipal terão atribuições de acompanhar a execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 4° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento de Alimentação Escolar – CAE.

Nome dos membros	Matrícula	Função noConselho de Alimentação Escolar - CAE
Priscilla Waller M. de França	2072015-7	Representante do Poder Executivo Municipal – Titular.
Thatiane Oliveira do Nascimento	2171302	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:543AF241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2013 SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, resolve:
Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB, é constituído por 02(dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, 01(um) Representante dos Professores da Educação Básica, 01(um) Representante dos Gestores Escolar, 01(um) Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas, 02(dois) Representantes de Pais de Alunos, 02(dois) Representantes de Alunos e 01(um) Representante do Conselho Tutelar.

Paragrafo Único – Sobre o que trata o caput do artigo todos os membros titulares são acompanhados dos seus respectivos suplentes sob a égide da portaria normativa que regulamenta o descrito conselho.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí- las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;
XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
Art. 4° - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Nome dos membros	Matrícula	Função no CACS – FUNDEB
Lúcia Maria Pereira Leite	820	Representante do Poder Executivo Municipal – Titular.
Silvya Luciana L. H. Madruga	1276-9	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.
Surama Carla Nerys da Silva	888-3	Representante do Poder Executivo Municipal – Titular
Geanne Lourenço da Silva	914-8	Representante do Poder Executivo Municipal – Suplente.
Ana Maria Almeida Rodrigues	1885	Representante dos Gestores Escolar – Titular.
Noelma Santos da Silva	866	Representante dos Gestores Escolar – Suplente.
Marilene Alves da S. Gonçalves	2071337	Representante dos Professores – Titular.
Marinalva Menezes de Brito	861	Representante dos Professores – Suplente.
Marcone Pessoa da S. Junior	2072214	Representante dos Técnicos Administrativos – Titular.
Barbara Izabella da S. Araújo	2072226	Representante dos Técnicos Administrativos – Suplente.
Severina do Ramo da R. Santos	xxx	Representante dos Pais de Alunos – Titular.
Silvana Santos A. da Silva	xxx	Representante dos Pais de Alunos – Suplente.
Andreia Aparecida da Silva	xxx	Representante dos Alunos – Titular.
Marcelo Alves Rodrigues	xxx	Representante dos Alunos – Suplente.
José Gomes Amaro	xxx	Representante dos Alunos – Titular.
Rosilene de Lima Silva	xxx	Representante dos Alunos – Suplente.
José Ricardo M. Raimundo	2091678-9	Representante do Conselho Tutelar – Titular.
Marcos Felipe S. de Oliveira	3493-9	Representante do Conselho Tutelar – Suplente.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/CACS – FUNDEB, será de 02(dois) anos.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BAD1EB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2013 SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E,

Exonerar o senhor **JOSEMAR DOMINGOS FERREIRA,** matrícula nº 2121763, do cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional do Departamento Municipal de Trânsito –**DMTRANS,** vinculado ao Gabinete do Prefeito. Os efeitos desta portaria retroagem a 08 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D9A99CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2382/2013 EM, 28 DE AGOSTO DE 2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOB O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, NOS TERMOS DA ART. 74 DA LEI Nº 005/2010 E CONCEDE BENEFÍCIO PARA OS CONTRIBUITES EM DÉBITO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 005/2010, VISANDO IMPLEMENTAR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ- REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE SAPÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68, inciso IV e 88, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sapé e Artigos74 e 75 da Lei Complementar nº 005/2010, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1º - O crédito de natureza tributária da Fazenda Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos aos fatos geradores ocorridos até **31 de outubro de 2013**, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos por contribuinte substituto ou responsável tributário, podem ser parcelados através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-I, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, na forma e com as condições e vantagens estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º - Os optantes do presente programa gozarão de descontos sobre os acréscimos legais nos termos do art. 75 de Lei 005/2010, desde que estejam em situação tributaria absolutamente regular no exercício em curso, nos seguintes percentuais:

I –Redução dos acréscimos legais até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;
II – Redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para o pagamento:
a) 70 % (setenta por cento) quando a liquidação ocorrer em até 03 (três) parcelas;
b) 60 % (sessenta por cento) quando a liquidação ocorrer entre 04 (quatro) e 06 (seis) parcelas;
c) 50 % (cinqüenta por cento) quando a liquidação ocorrer entre 07 (sete) e 09 (nove) parcelas;
d) 40 % (quarenta por cento) quando a liquidação ocorrer entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas;
Parágrafo Primeiro – Os acréscimos legais compreendem atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa por infração.
Parágrafo Segundo – Em caso de parcelamento do débito, fica vedada a inclusão de débitos que já foram objeto de parcelamento anterior.
Art. 3º - Em qualquer fase do parcelamento o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios do inciso II do artigo 2º do presente Decreto.
Art. 4º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:
I - R$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas;
II - R$ 100,00 (cem reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.
Art. 5º - O ingresso no parcelamento de que trata este Decreto, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições nele estabelecidas e constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do credito correspondente, produzindo efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário nacional) e no inciso VI do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), e será formalizado mediante assinatura de Termo de Adesão com validade vinculada ao pagamento da primeira parcela.
§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento do debito em quota única fica dispensado da assinatura do Termo de Adesão.
§ 2º - A data limite para pagamento do debito em quota única, assim como para a formalização de parcelamento, com gozo dos benefícios e vantagens previstos neste Decreto é 31 de outubro de 2013.
§ 3º - É facultado ao contribuinte escolher o melhor dia para o vencimento da segunda parcela, dentro do mês imediato ao do pagamento da primeira, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.
§ 4º - Caso não se conclua o pagamento da primeira parcela nos prazos propostos no termo de adesão, não terá validade o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado com antecipação, o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.
§ 5º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subseqüente.
§ 6º - O prazo tratado no parágrafo segundo deste artigo poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, no interesse público.
Art. 6º - A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas por mais de 30 (trinta) dias, em conformidade com este Decreto, implicará na revogação do parcelamento na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, 28 de agosto de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito do Município de Sapé.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:990E366F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2013 SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 426/2013, de 31/07/2013, que determinou o senhor **GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO**, matricula nº 2121604, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:735CE447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2013 SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.
R E S O L V E

Exonerar o senhor **GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO**, matricula nº 2121604, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EEAF7CDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2013 - STTRANS

SETOR DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE Nº. 10/2013

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
NQD 8749	PB	ART. 186 * II	5738	2143	10/05/2013	13:25	191,54
OFY 0785	PB	ART. 186 * II	5738	2143	06/06/2013	09:55	191,54
BSS 0831	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	20/06/2013	14:18	85,13
MNB 5175	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	01/07/2013	09:30	85,13
OEV 5976	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	01/07/2013	10:08	85,13
HYC 0583	CE	ART. 181 * IV	5410	2143	03/07/2013	09:21	85,13
MOQ 6310	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	03/07/2013	10:38	85,13
MOO 0323	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	03/07/2013	11:00	53,20
OFD 2338	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	03/07/2013	12:53	85,13
OFX 9045	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	04/07/2013	15:53	85,13
NQG 7858	PB	ART. 186 * II	5738	2143	04/07/2013	16:14	191,54
MOV 7471	PB	ART. 181 * XVI	5533	2143	04/07/2013	17:10	127,69
MNV 8024	PB	ART. 186 * II	5738	2143	06/07/2013	11:00	191,54
MOV 0267	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	06/07/2013	11:40	53,20
MOD 9338	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	09/07/2013	10:17	85,13
NQE 9928	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	09/07/2013	12:25	53,20
JJY 9006	DF	ART. 181 XVII	5541	2143	09/07/2013	12:29	53,20
OEZ 2539	PB	ART. 186 * II	5738	2143	10/07/2013	14:34	191,54
MNF 4345	PB	ART. 244 * I	7030	2143	13/07/2013	10:23	191,54
MNF 4345	PB	ART. 244 * I	7030	2143	13/07/2013	10:26	191,54
MOO 4120	PB	ART. 244 * I	7030	2143	13/07/2013	12:04	191,54
NPW 1483	PB	ART. 244 * II	7048	2143	15/07/2013	09:53	191,54
MNB 5175	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	15/07/2013	10:04	85,13
NQD 7478	PB	ART. 181 XVII	5541	2143	15/07/2013	13:40	53,20
MXK 2720	PB	ART. 182 * IV	5606	2143	17/07/2013	11:45	53,20
OFE 3498	PB	ART. 186 * II	5738	2143	17/07/2013	12:22	191,54
MOK 5792	PB	ART. 244 * I	7030	2143	18/07/2013	09:16	191,54
DKD 9446	PB	ART. 186 * II	5738	2143	22/07/2013	07:53	191,54
MOV 6392	PB	ART. 186 * II	5738	2143	22/07/2013	10:05	191,54
ODN 5814	ES	ART. 181 XI	5487	2143	23/07/2013	14:50	127,69
MNK 2711	PE	ART. 181 XVII	5541	2143	24/07/2013	16:10	53,20
MNK 2711	PE	ART. 181 * XVIII	5550	2143	24/07/2013	16:10	85,13
OFE 1706	PB	ART. 244 * II	7048	2143	26/07/2013	11:00	191,54
NPT 9542	PB	ART. 186 * II	5738	2143	26/07/2013	14:45	191,54
OFE 2144	PB	ART. 214 * I	6122	2143	26/07/2013	16:55	191,54
ODN 5814	ES	ART. 181 XVII	5541	2143	01/08/2013	07:45	53,20
MOH 9037	PB	ART. 186 * II	5738	2143	01/08/2013	11:33	191,54
NQC 8195	PB	ART. 186 * II	5738	2143	02/08/2013	08:23	191,54
JIL 8969	DF	ART. 196	5843	2143	03/08/2013	09:09	127,69
KPX 1505	RJ	ART. 186 * II	5738	2143	05/08/2013	08:09	191,54
DQJ 1855	SP	ART. 181 * IV	5410	2143	06/08/2013	13:50	85,13
OFH 7847	PB	ART. 186 * II	5738	2143	06/08/2013	14:19	191,54
NQK 7699	PB	ART. 214 * I	6122	2143	06/08/2013	17:10	191,54
MOO 5976	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	07/08/2013	10:55	85,13
MMS 3830	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	07/08/2013	15:30	85,12
MMS 3830	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	07/08/2013	15:30	85,12
MTD 4176	ES	ART. 181 * XV	5525	2143	19/08/2013	10:55	85,12
MOS 3080	PB	ART. 186 * II	5738	2143	19/08/2013	10:59	191,54
MOE 1123	PB	ART. 186 * II	5738	2143	21/08/2013	07:50	191,54
EOY 3009	SP	ART. 186 * II	5738	2143	21/08/2013	11:32	191,54
MOL 4815	PB	ART. 244 * I	7030	2143	26/08/2013	11:32	191,54
MOL 4815	PB	ART. 186 * II	5738	2143	28/08/2013	16:25	191,54
MOV 7471	PB	ART. 181 * XVI	5533	2143	02/09/2013	09:24	127,69
MOV 7471	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	02/09/2013	09:24	85,12
MOS 2794	PB	ART. 244 * I	7030	2143	11/09/2013	08:29	191,54
KJR 6813	PE	ART. 186 * II	5738	2143	14/09/2013	08:41	191,54
JFS 9011	GO	ART. 181 * IV	5410	2143	17/09/2013	11:27	85,13
MOL 4815	PB	ART. 244 * I	7030	2143	18/09/2013	08:45	191,54

NQB 9152	PB	ART. 186 * II	5738	2143	20/09/2013	08:02	191,54
NPV 8794	PB	ART. 181 * XI	5487	2143	21/09/2013	10:06	127,69

POMBAL - PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS
Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8EFCF632

